

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

01 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NOS DESERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

02 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

03 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

A implantação e operacionalização da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), trouxe grandes desafios ao pequenos Município, que na sua grande maioria, não dispõe de pessoal qualificado para o desempenho e cumprimento das determinações impostas por esse novo regramento. O serviço objeto desta contratação, apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, apresentando configuração de cunho personalizado e realizado de forma peculiar pela Empresa, de modo que a escolha da executante, pelo a experiência no mercado, comprovado por inúmeros atestados, justificam a escolha pela notória especialização, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação mediante critérios objetivos de julgamento e ratificando a escolha para a prestação do serviço. A notória especialização estabelecida Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, alínea "c", versa sobre especialização do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade seja decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que credenciem ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a necessidade de concretização dos serviços técnicos especializados objeto do presente. Dessa maneira, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses da administração. A notória especialização pode ser verificada por meio do vasto currículo com formação na área específica, ampla experiência e conhecimento da área pública, desempenho anterior, organização, técnica e resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação das necessidades do Município de São Bentinho/PB em toda sua cadeia voltada as contratações públicas.

04- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

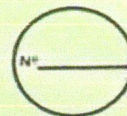
Empresa que possua em seu quadro societário ou de funcionários, profissional apto a trabalhar junto ao Setor de Licitação de São Bentinho/PB, desempenhando papel de assessoramento, elaboração de minutas, acompanhamento dos processos, informações dos processos junto aos Órgão Fiscalizadores, alimentação do Portal de Transparência, demais documentos necessários ao impulso do processo licitatório, além de subsidiar nas respostas a possíveis pedidos de esclarecimentos e de impugnações/recursos administrativos, quando estes não se tratarem de matéria jurídica, bem como qualquer ajuda ou esclarecimento necessários ao andamento aos processos de contratações deste Município.

05 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

A empresa tem vasta experiência no campo de atuação prestando assessoramento em Município e Câmaras Municipais, de portes semelhantes ou maiores que São Bentinho, tais como Santa Cruz/PB, Bom Sucesso/PB, Brejos dos Santos/PB, São Bento/PB, Riacho dos Cavalos, Câmara de Catolé do Rocha/PB, Município e Câmara de Pilões/RN, o próprio Município de São Bentinho, entre outros, e em todos eles, teve seus serviços atestados como tendo sido desempenhados de forma satisfatória.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da imperativa necessidade da prestação dos serviços descritos e da comprovação de aptidão para desempenho por meio de atestados e de currículo que comprovam ser a empresa uma escolha que atende as necessidades da administração.

07- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O Setor de Licitações tem atuação contínua, sendo os serviços a serem contratados, necessários durante todo o exercício financeiro, devendo sua prestação ser contratada na forma continuada, sendo necessário contratá-la pelo prazo de 12 meses.

08 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em notas fiscais de serviços semelhantes prestados pela empresa em outros Municípios/Câmaras Municipais, sendo o valor estimado da presente demanda abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitação e Contratos, durante todo o exercício de 2025, no acompanhamento dos processos licitatórios, informações junto ao TCE/PB, alimentação do portal de transparência, demais serviços correlatos	Mês	12	3.000,00	36.000,00
Total					36.000,00

09 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto em meses, conforme apresentado na tabela constata do item 08 – deste ETP.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao caso.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, dar maior celeridade, segurança jurídica e o cumprimento das obrigações disciplinadas pela Lei 14.133/21 e legislação complementar.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Averiguar se o licitante detém toda documentação necessária para contratação em tela.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica a contratação em tela.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por todas as justificativas e demais informações apresentadas, a contratação em tela, mostra-se necessária e viável para a administração municipal.

15 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

O licitante deverá disponibilizar profissional qualificado para atuar junto ao Setor de licitação e aos demais Secretarias e Departamento quando se tratar de assunto relacionado à contratações públicas.

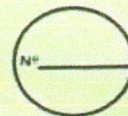
Os serviços deverão ser prestados diretamente na sala do Setor ou por meio do uso de tecnologia da informação.

A vigência da presente contratação será de 12 (doze), estando o objeto do presente estudo, enquadrado no rol de matérias, insumos e demais objetos correlatos, descritos para o fornecimento contínuo, conforme descrito no art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da mesma lei, especialmente as, pelas razões presentes no presente ETP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



17 - DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 581, de 15 de junho de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

18 - ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:
Documentos de pesquisas orçamentárias.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

JANESLEY PEREIRA NOBRE – Secretário de administração

17-Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

São Bentinho - PB, 06 de Janeiro de 2025.

JANESLEY PEREIRA NOBRE
Secretaria de Administração